

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 429 de Setembro de 1993.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

100-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.11.01-Pessoal Civil..... CR\$ 4.000.000,00

110-GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 1.200.000,00

120-SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO:

0301.03070212.005.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 100.000,00

125-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 1.500.000,00

31.13.00- Obrigações Patronais..... CR\$ 1.000.000,00

130-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 1.000.000,00

43.51.00- Amort. div. cont..... CR\$ 1.000.000,00

140-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 500.000,00

150-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - VIAÇÃO E TRANSPORTE:

0703.10580212.014.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 1.500.000,00

160-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0802.08421882.019.31.11.01- Pessoal civil..... CR\$ 500.000,00

170-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 2.000.000,00

180-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

1001.04140.212.030.31.11.01- Pessoal Civil..... CR\$ 1.000.000,00

190-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

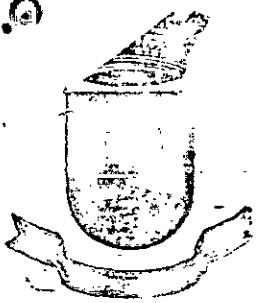
1201.03070212.036.32.51.00- Inativos..... CR\$ 1.000.000,00

32.52.00- Pensionistas CR\$ 500.000,00

32.53.00- Salário família..... CR\$ 500.000,00

TOTAL.... CR\$ 17.300.000,00

Art.2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

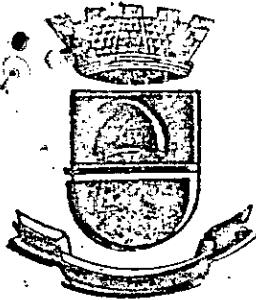
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, setembro de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 429/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata sobre a Suplementação Orçamentária no valor de CR\$ 17.300.000,00 (Dezessete milhões e trezentos mil cruzeiros reais) e destina-se exclusivamente para despesa com pessoal e encargos, incluindo Câmara Municipal de Vereadores, conforme solicitação.

A previsão de arrecadação a maior é o recurso que apontamos para cobertura dos créditos adicionais deste Projeto.

É uma medida habitual, considerando-se as defasagens dos orçamentos Públicos com a alta inflação que tem inviabilizado qualquer previsão.

À elevada consideração dos Senhores Parlamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, setembro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

H65
PROTOCOLADO
EM 30.04.90 N° 693
Elaine Basso
AO Gabinete em
30.04.90

Caçapava do Sul, 28 de abril de 1990.

Senhor Prefeito:

Sabendo-se que existe terreno doado à sucessão CASTO RINA VELOSO e que a Prefeitura Municipal não construiu até esta data, conforme havia sido acertado com a Prefeitura através do Prefeito anterior senhor Otomar Oleques Vivian, e que a Sucessão resolveu reivindicar ao Executivo Municipal a entrega do prédio localizado à rua Júlio de Castilhos com a rua Gal. Neto, conforme uma das soluções apresentadas pelo executivo através de ofício nº 135/79, de 19 de julho de 1979.

Consta do referido ofício no terceiro parágrafo "eis que as pretensões eram de doação mesmo".

Portanto solicita-se providências imediatas no sentido de regularizar a situação, pois a família não poderá ficar prejudicada, não tendo outra alternativa a apresentar ao Executivo, sendo que o mesmo sempre demonstrou interesse em regularizar a situação.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência para com o mesmo, esperamos uma resposta positiva.

Atenciosamente,

OZIMAR VELOSO PEDROSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. JORGE PEREIRA ABDALLA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

*28/04/90
P/ tentar de novo
e com mais
urgência
28/04/90*

NORTE

CROQUI

RUA PRETTO GOMELLES

AV. CASEBIC BRANCO

JOÃO FRANCISCO
DA S. GODINHO

PREFEITURA
MUNICIPAL

3100

50

10,00
10,00
10,00
10,00
10,00

TALLOR. DE

TAL

SANGA

ÁREA = 302,50.12

ESCALA = 1 : 500

DATA : 12 / 04 / 82



República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Caçapava do Sul

PODER JUDICIÁRIO

Certidão

Francisca Tavares Bairros
Oficial Ajudante Desg.

Dalva Melo Osório
Oficial Escrevente Aut.

Usando da Faculdade que me Confere a Lei por Haver Sido Verbalmente Pedido

Certifica, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, com sede nesta cidade de Caçapava do Sul, possui um imóvel urbano constante de um pré-dio de alvenaria, com suas dependências, instalações e demais benfeitorias, totalizando uma área construída de 134,34m², para dois pavimentos, e o respectivo terreno que mede 6,00m de frente por 14,00m de fundo, tendo na face leste 7,30m, sito nesta sede, confrontando: sul, com a rua Julio de Castilhos; leste, com Mario da Paixão Lopes Medeiros; oeste, com a esquina da Rua General Neto, e foi por ele adquirido em doação feita pelo casal de Arthur Gonçalves Dias, conforme escritura pública de 08/10/1973, lavrada no tabelionato desta sede, liv. 11, fls. 71. Matriculado sob nº M-177907 as fls. 1 do liv. 2-registro geral, em 17 de maio de 1993. VALOR Cr\$ 2.090,00.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre e desembaraçado de hipotecas de qualquer natureza e de quaisquer outro ônus.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 02 de julho de 1993. Oficial ajudante designada:

Francisca Tavares Bairros

9250-1
Cartório Registro de Imóveis

FRANCISCA TAVARES BARROS

Oficial Ajudante Designada

DALVA MELO OSÓRIO

Of. Escr. Aut.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Caçapava do Sul

PODER JUDICIÁRIO

Certidão

Francisca Tavares Bairros
Oficial Ajudante Desg.

Daiva Melo Osório
Oficial Escrevente Aut.

Usando da Faculdade que me Confere a Lei por Haver Sido Verbalmente Pedido

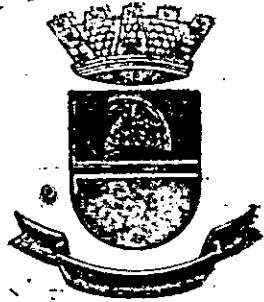
Certifica, que LAURA VELOSO PEDROSO, do lar, casada com Ozi Pedroso; - HILDA VELOSO MORAES, do lar, casada com José Pedroso de Moraes; NILDA LOPES VELOSO, solteira; IZAURA VELOSO DA ROSA, do lar, casada com Armando Teixeira da Rosa; MATIAS DE JESUS LOPES VELOSO, casado com Zelinda Freitas Veloso; ENIO LOPES, casado com Sirlei Krumef; TEREZA LOPES VELOSO, solteira, possuem em partes iguais um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, que mede 10,00m de frente por 10,00m de largura no fundo, tendo 31,00m de frente ao fundo pelo lado direito e 29,50m de frente ao fundo pelo lado esquerdo, com área superficial de 302,50m², sito nesta sede no lado par da Av. Castelo Branco, a 10,00m da esquina com a rua Bento Gonçalves, setor 09, lote 2, quadra 464, confrontando: norte, para onde faz frente com a Av. Castelo Branco; leste, com o lote 1; sul, por uma sanga com Tailor de Tal; oeste, com terranos que é ou foram de João Francisco Silveira Godinho, e foi por eles adquirido em doação feita a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme Escritura Pública de doação nº 20.251/115 de 18 de novembro de 1982, lavrada no tabelionato desta sede, liv. 30-A, fls. 140. Registrado sob nº R-1-8078 as fls. 1 do liv. 2-registro geral, em 25 de novembro de 1982. VALOR: Cr\$ 210.000,00.

CERTIFICA, que por falecimento do Sr. OZI PEDROSO, coube a Laura Veloso Pedroso 1/7 parte do imóvel acima descrito. Conforme R-2-8078 liv. 2-RG.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre e desembaraçado de hipotecas de qualquer natureza e de quaisquer outro ônus.

CERTIFICA, que o imóvel acima acha-se livre de Ações Reais e Pessoais e de persecutórias. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, 07 de outubro de 1993. Oficial ajudante designada: *Francisca Tavares Bairros*

Francisca Tavares Bairros
Oficial Ajudante Desg.
Daiva Melo Osório
Oficial Escrevente Aut.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: 10.000 tijolos maciços e 9 m² de esquadria de madeira.

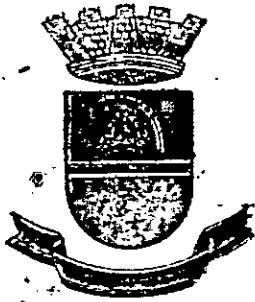
Avaliamos o lote de materiais acima descrito em Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros reais.).

Caçapava do Sul, 10 de Setembro de 1993.

ARQ. PACIFICO JOSÉ DE VARGAS - CREA 57 302-D

ENG. JOAO CARLOS CIOCCARI - CREA 20 333-D

ARQ. MARCONI LEONARDI - CREA 39 071-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Um terreno sítio à rua Pinheiro Machado esquina rua Júlio de Castilhos.

Com área de 1098,00 m² proprietário Governo da União.

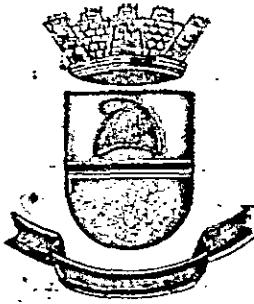
Avaliamos imóvel acima descrito em Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros reais).

Caçapava do Sul, 10 de Setembro de 1993.

ARQ. PACIFICO JOSE DE VARGAS - CREA 57.302-D

ENG. JOAO CARLOS SIOCCARI - CREA 20.333-D

ARQ. MARCONI LEONARDI - CREA 39.071-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Terreno sito na Avenida Castelo Branco com área superficial de 300 m² (aproximada).

Propriedade de Castorina Lopes Veloso.

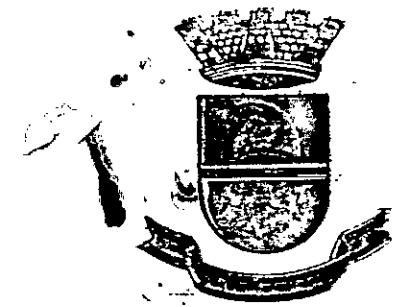
Avaliamos o presente imóvel em Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros reais).

Caçapava do Sul, 10 de Setembro de 1993.

ARQ. PACIFICO JOSÉ DE VARGAS - CREA 57 302 -D

ENG. JOAO CARLOS CIOCCARI - CREA 20 333-D

ARQ. MARCONI LEONARDI - CREA 39 071-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Casa em alvenaria sito à rua Julio de Castilhos esquina com General Neto, propriedade da Prefeitura Municipal, com área construída de 134,34 m².

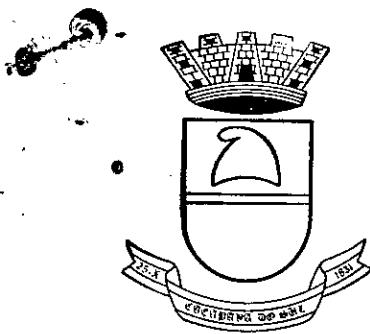
Avaliamos o presente imóvel em Cr\$ 1.498.000,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros reais).

Caçapava do Sul ,10 de Setembro de 1993.

ARQ. PACIFICO JOSE DE VARGAS- CREA 57 302-D

ENG. JOAO CARLOS CIOCCARI- CREA 20 333-D

ARQ. MARCONI LEONARDI- CREA 39 071-D



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul

SUPROVADO EM

28/9/93

João Henrique

Secretário

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 429 — Origem do Poder Executivo.

" Autoriza a Suplementação de Rubrica
Orçamentária ".

A Comissão Especial reunida para análise do Projeto de Lei supra citado, após amplo debate conclui que o mesmo não fere dispositivos legais, não existindo vícios de quaisquer natureza, existindo, também, previsão orçamentária.

Pela normal tramitação regimental.

Pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de Setembro
de 1.993.

Ver. Carlos Carvalho
Líder da Bancada do PPR

Ver. Delfino L. S. Neto
Líder da Bancada do PL

Ver. Lúcio Moreira
Líder da Bancada do PMDB

Ver. João B. Henriques
Líder da Bancada do PDT